PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO Nº 122/2022 - PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 113/2022 - PMPB
REPUBLICADO

SETOR:	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, pertencentes às Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

ENTREGA PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO: até o dia 01/11/2022 às 08h30min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/11/2022 às 09h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.021, de 29 de Agosto de 2012, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC, ou nos sites: www.portobelo.sc.gov.br no link licitações e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações pelo Telefone: (0xx47) 3369-4111 ramal 237.

PREGÃO Nº 122/2022 - PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 113/2022 – PMPB
REPUBLICADO

O **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.021, de 29 de Agosto de 2012, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando a **Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, pertencentes às Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRAS PÚBLICAS, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 01 de Novembro de 2022.
Horário: 08h30min
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 237 ou site: www.portobelo.sc.gov.br

1 - DA ABERTURA
1.1 - A abertura da documentação será às 09h00min do dia 01 de Novembro de 2022;
1.2 - Os documentos de habilitação e proposta inicial deverão ser registrados até as 08h30min do mesmo dia, no portal de compras publicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br;
1.3 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2, **até as 08h30min do dia 01 de Novembro de 2022**;
1.4 - LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 - DO OBJETO
2.1 - REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, pertencentes às Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.
2.2 - O valor máximo aceitável pela Administração Municipal será o teto estabelecido no Anexo I.
2.3 - Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que deverão estar incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, quando for o caso.
2.4 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO
3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Belo com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico.
3.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida;
3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

3.3.1 - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
3.3.2 - Credenciar-se previamente no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br;
3.3.3 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta inicial identificada e, quando necessário, os documentos complementares;
3.3.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.3.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.5 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
3.6 - Não será permitida a participação neste Pregão:
3.6.1 - Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar, independente do órgão sancionador (Federal, Estadual ou Municipal);
3.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
3.6.3 - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3.6.4 - Cooperativas de mão de obra;
3.6.5 - Empresas em consórcio;
3.6.6 - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
3.6.7 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
3.6.8 - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo;
4.2 - O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha;
5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório;
4.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador;

4.5 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação;
4.6 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
4.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5 - <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>
5.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial identificada (podendo usar como modelo o Anexo II), com duas casas decimais (R$), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.1.1 - Deverá constar o nome da companhia de seguro, com a falta deste, a empresa será desclassificada no item.
5.1.1.1 - Após a etapa de lances, o pregoeiro solicitará via chat o envio da proposta readequada dos itens/lotes vencidos por cada empresa via sistema em campo próprio.
5.2 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da negociação com o pregoeiro.
5.3 – A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) entregar a(s) apólices dos veículo(s), em até 05 dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no endereço da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito **Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, Porto Belo/SC;**
5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), a administração, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
5.5 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório;
5.6 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item(ns) a que propõe;
5.7 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas:
5.7.1 - A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta;
5.8 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço;
5.9 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
5.10 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.11 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei:
5.11.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital;
5.12 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;
5.13 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019:
5.13.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicos.gov.br.
6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

8 - DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
8.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
8.8.1 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspenso e reiniciado somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9 - DO MODO DE DISPUTA
9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:
9.1.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
9.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida itens 9.1.1 e 9.1.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;
9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

10 - DA NEGOCIAÇÃO
10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital:
10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
11.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante;
11.2 - Os originais ou cópias autenticadas, **poderão** ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo, CEP: 88210-000;
11.3 - Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** para a habilitação do Licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.3.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
11.3.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).
11.4 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor;

11.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
11.6 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
11.7 - O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
12.2 - A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta inicial identificada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

12.3 - Habilitação Jurídica

12.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.3.3 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo **Anexo III**;

12.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1 - Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada;
12.4.2 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
12.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente;
12.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

12.5 - Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1 - Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

12.5.1.1 - Observação: Considerando a implantação do sistema **EPROC** no **Poder Judiciário de Santa Catarina**, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "**Falência, Concordata e Recuperação Judicial**" deverá ser solicitada tanto no sistema **EPROC quando no SAJ**. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**.

12.6 - Qualificação Técnica

12.6.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade;

12.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.7.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes;

12.7.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

12.7.2.1 – Marcando a opção em campo especifico do sistema e confirmando o enquadramento de ME ou EPP;

12.7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "**12.4.1**" a "**12.4.5**" do item 12.4, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

12.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

12.9 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

12.10 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, bairro Centro, Porto Belo/SC – CEP: 88210-000;

12.11 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo fornecimento dos produtos, seus acessórios e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;

12.12 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura;

12.13 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original

de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má-fé.

13 - DO RECURSO

13.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer:

13.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

13.2 – As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.1.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - O Município de Porto Belo, após a adjudicação da vencedora, fará sua convocação para assinar o contrato.

15.2 - O licitante após adjudicado terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, da comunicação, para assinar o contrato, será convocado a retirar o pedido ou a firmar as contratações, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3 - No ato da assinatura do contrato, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4 - As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do contrato, firmadas entre a Administração e a contratada, terão como instrumento de ajuste o contrato, contudo, caso o Município queira, estas obrigações poderão ser complementadas mediante contrato e termo de referência, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.5 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

15.6 - Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu contrato rescindido, não assinar, não aceitar no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1 - deixar de assinar;

16.1.2 - descumprir as condições do Contrato;

16.1.3 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.5 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

16.2 – A rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.3 – A rescisão será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Porto Belo e será descredenciado no portal de compras públicas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1 - Não entregar o objeto:

17.1.2 – Não entregar a documentação exigida no edital:

17.1.3 – Apresentar documentação falsa;

17.1.4 – Causar o atraso na execução do objeto.

17.1.5 – Não mantiver a proposta:

17.1.6 – Falhar na execução do objeto;

17.1.7 – Fraudar a execução do objeto;

17.2.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.9 – Declarar informações falsas, e;

17.1.10 – Cometer fraude fiscal;

17.2 – Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas;

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

17.3.1 - Advertência;

17.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

17.3.3 - Declaração de inidoneidade.

17.4 – O descumprimento injustificado do prazo de entrega e instalação caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, após devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte condição:

17.4.1 - multa de 2% por dia de atraso até o máximo de 20% do valor da parcela inadimplida;

17.5 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única;

17.6 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa

17.7 - O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras do Município), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
17.8 - No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

18 – DO PAGAMENTO
18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal e aprovação dos equipamentos pelo fiscal do contrato.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
19.1 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **EXCLUSIVAMENTE** através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo especifico **(IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS)** em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 24° do Decreto Federal nº 10.024/2019.
19.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, conforme art. 24° §1 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
19.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.
19.4 – Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 – O Prefeito Municipal poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade:
20.1.1 - A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
20.1.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
20.2 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.021/12 e demais alterações posteriores em vigor.
20.3 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
20.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
20.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
20.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.7 – Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.8 – À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2060.0012.0362.0012 - Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Médio
Dotação: 333 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2090.0008.0244.0016 - Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 406 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2090.0008.0244.0016 - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na Assistência Social
Dotação: 416 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2088.0008.0243.0016 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Dotação: 405 - 3.3.90.00.00.00.00.00

22 – ANEXOS INTEGRANTES

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III – Declaração de não Parentesco;
Anexo IV – Minuta Contrato;

23 - DO FORO

23.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Ordem de Compra, serão competente o Foro da Cidade de Porto Belo - SC, com renúncia aos demais.

Porto Belo/ SC, 18 de outubro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA:71281355968
Assinado de forma digital por JOEL ORLANDO LUCINDA:71281355968
Dados: 2022.10.18 12:43:57 -03'00'

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO Nº 122/2022 - PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 - PMPB

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, pertencentes às Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

LOTE 01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	VEÍCULO	PLACA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SEGURO
01	SEGURO DO VEÍCULO GRAN SIENA – RENAVAN 012360636-9	REP3A99	SERV	1	R$ 935,25	R$ 935,25	NOVO
02	SEGURO DO VEÍCULO FORD KA SEDAN – RENAVAN 1155794386	QJB6505	SERV	1	R$ 716,79	R$ 716,79	NOVO
03	SEGURO DO VEÍCULO AIR CROSS – RENAVAN 1085997461	QID1423	SERV	1	R$ 793,05	R$ 793,05	NOVO
						VALOR TOTAL: R$ 2.445,09	

LOTE 02 – EDUCAÇÃO - Deter							
ITEM	VEÍCULO	PLACA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SEGURO
01	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA MJZ 0818 RENAVAM 00406742421	MJZ 0818	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
02	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA MHB3228 RENAVAM 00251799336	MHB3228	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
03	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA MDF3A64 RENAVAM 00888673612	MDF3A64	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
04	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA MEH7726 RENAVAM 00932050697	MEH7726	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
05	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA RLI4H87 RENAVAM 0241324295	RLI4H87	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
06	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA RLP6B32 RENAVAM 01292811819	RLP6B32	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
07	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA RLP6A82 RENAVAM 01292810162	RLP6A82	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
08	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA RLP6B02 RENAVAM 01292811150	RLP6B02	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
09	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA QTM0144 RENAVAM 01196620838	QTM0144	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
10	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA QHE0615 RENAVAM 01024965250	QHE5705	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
11	SEGURO OBRIGATORIO DO ONIBUS PLACA ILZ4D55 RENAVAM 00834937352	ILZ4D55	SERV	1	R$ 1.516,81	R$ 1.516,81	NOVO
						VALOR TOTAL: R$ 16.684,91	

Lote 01 - Coberturas
TABELA FIPE: 100%
DANOS MATERIAIS - R$ 100.000,00,
DANOS CORPORAIS - R$ 100.000,00,
DANOS MORAIS - R$ 100.000,00,
APP MORTE/INVALIDEZ - R$ 20.000,00,
DANOS MÉDICOS HOSPITALARES - R$ 20.000,00,
GUINCHO – ASSISTÊNCIA 24 HORAS,

GUINCHO ILIMITADO,
VIDROS COMPLETOS
PARABRISAS/TRASEIRO
RETROVISORES
LANTERNAS/FARÓIS
CARRO RESERVA 15 DIAS

LOTE 02:
Cobertura RCO Ônibus
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros – R$ 3.079.608,00

2 - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;

2.2 - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) entregar a(s) apólices dos veículos, em até 05 dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no endereço da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito **Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, Porto Belo/SC;**

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Ordem de Compra, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;

3.2 - A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

4.2 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos aparelhos, até os locais designados para a entrega;

4.3 - Entregar os aparelhos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

4.4 - Efetuar a troca dos aparelhos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Emitir nota fiscal eletrônica.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

5.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os aparelhos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Eletrônico.

Prezado Pregoeiro,
Ref.: Pregão nº 122/2022 - PMPB
Pregão Eletrônico nº 113/2022 – PMPB

Apresentamos nossa "Carta Proposta" (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.
2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o produto, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.
2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os aparelhos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, seja qual for o motivo.
2.5 - O prazo de validade desta proposta é de ___ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022 – PMPB.
2.6 - Declaro que as apólices serão entregues após recebimento da Ordem de Compra, em até 05 dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no endereço da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito **Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, Porto Belo/SC;**
2.7 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.8 - A Empresa____declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 16 do Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
						VALOR TOTAL: R$

Cidade _____, __ de _____ de 2022.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Eletrônico.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de identidade n° _____e do CPF n° ____, DECLARA que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 - PMPB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Governador Celso Ramos, n° 2.500, Centro, Porto Belo/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Orlando Lucinda, brasileiro, portador do CPF sob o nº 712.813.559-68, e de outro a empresa, e a empresa, com sede na Rua, bairro de, cidade – ..., inscrição no CNPJ n°....., neste ato representada pelo Sr. **.....**, residente e domiciliado a Rua, Bairro, cidade de-..., portador do CPF sob nº 000.000.000-00, doravante denominada **Contratada**, para fornecimento do produto, conforme abaixo descrito.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram, ao Pregão nº 122/2022 - Pregão Eletrônico nº 113/2022 - PMPB; e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Tem o presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, pertencentes às Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo integral e satisfatório execução de serviços disposto na Cláusula Primeira a CONTRATADA receberá a importância de R$ _____ ().

2.2 - A importância mencionada no item acima será paga em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do seu devido aceite.

2.3 – Marca: _____ - Modelo: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários para execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2060.0012.0362.0012 - Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Médio
Dotação: 333 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2090.0008.0244.0016 - Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 406 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2090.0008.0244.0016 - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na Assistência Social
Dotação: 416 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2088.0008.0243.0016 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Dotação: 405 - 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 - responder pelas ações e omissões de seus fornecedores assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

4.2 - arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;
4.3 - garantir que o serviço seja executado no prazo;
4.4 - a existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA em relação à execução dos serviços.
4.5 - Emitir nota fiscal eletrônica.
4.6 - Obrigação do **CONTRATADO** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
5.1 – Realizar o pagamento dentro do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 - A CONTRATADA deverá entregar as apólices dos veículos, em até 05 dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
7.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Porto Belo e será descredenciado no portal de compras públicas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
8.1.1 - Não entregar o objeto:
8.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital:
8.1.3 - Apresentar documentação falsa;
8.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto.
8.1.5 - Não mantiver a proposta:
8.1.6 - Falhar na execução do objeto;
8.1.7 - Fraudar a execução do objeto;
8.2.8 - Comportar-se de modo inidôneo.
8.1.9 - Declarar informações falsas, e;
8.1.10 - Cometer fraude fiscal;
8.2 - Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas;
8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:
8.3.1 - Advertência;
8.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida
8.3.3 - Declaração de inidoneidade.
8.4 - O descumprimento injustificado do prazo de entrega e instalação caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, após devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte condição:
8.4.1 - multa de 2% por dia de atraso até o máximo de 20% do valor da parcela inadimplida;
8.5 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única
8.6 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal nº 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa
8.7 - O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras do Município), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.8 - No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente Contrato reger-se-á pelos critérios da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e pelo disposto neste Edital, homologado em ____/_____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Porto Belo (SC) ___ de _____de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: